



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 056/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 (COMED EXTRAORDINÁRIA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS/ BOTUPORÃ-BA "DISPÕE SOBRE O PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA REFERENTE A PORTARIA MDS Nº 886/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 056/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023) e dá outras providências.”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a inexistência do Fórum Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023), visto que este cumpre, assim, atribuições definidas na Lei Municipal 037/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Botuporá, quanto à articulação e coordenação do debate educacional no município.

CONSIDERANDO a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a Conferência Estadual de Educação da Bahia Extraordinária 2023 (COEED Extraordinária BA 2023), espaço de diálogo, participação e resistência, é aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

CONSIDERANDO que a CEMED Extraordinária 2023 do Município de Botuporá, tem os objetivos de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) vigente, de formular subsídios para a COEED Extraordinária BA 2023 e para a CONAE Extraordinária 2024 na elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art.1º – Nomear Comissão Temporária para a realização COMED Extraordinária 2023, composta por um membro titular e um membro suplente das seguintes representações:

- I. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Suzana Veríssimo Leão Souza

Suplente: Jorge de Souza Oliveira

- II. Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME;
Titular: Adilson Souza

Suplente: Silvana Ribeiro de Almeida

- III. Gabinete do Prefeito
Titular: Adriele Cruz Leão marques

Suplente: Raniele Oliveira Ribeiro

- IV. Conselho Municipal de Educação
Titular: Edinilza de Souza Araújo

Suplente: Hellen Luinny Ribeiro de Almeida

- V. Câmara de Vereadores/ Comissão de Educação
Titular: Edvando Loiola Batista

Suplente: Adilson da Silva Pereira

- VI. Conselho do FUNDEB
Titular: Ednalva Oliveira Conceição Souza

Suplente: Nonília Costa Neves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- VII. Entidade outra ligada à Educação
Titular: Débora de Souza Brandão
Suplente: Jaqueline Silva Bandeira

Art. 2º - São atribuições da Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023:

- I. Organizar as atividades preparatórias da COMED Extraordinária 2023 mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Estadual de Educação;
- II. Planejar a COMED Extraordinária 2023 com vistas ao Plano Municipal de Educação, aos Relatórios de Monitoramento e aos Documentos de Avaliação do PME;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Municipal de Educação;
- IV. Divulgar, amplamente, a COMED Extraordinária 2023 por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- V. Sistematizar as contribuições da COMED Extraordinária 2023 e encaminhá-las ao Fórum Estadual de Educação para que sirvam de subsídio para a COEED 2023.
- VI. Realizar, na plataforma ou sistema do estado, a postagem do Relatório Final da COMED Extraordinária 2023, bem como, o cadastro dos delegados escolhidos para representarem o município na COEED 2023.

Art. 3º – A Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023 será presidida por um dos representantes titulares eleitos entre os seus pares na primeira reunião deliberativa da referida comissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 4º – A Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023 responderá pelas atribuições de Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Temporária para a realização da COMED Extraordinária 2023 terá a finalidade também de trabalhar pela criação, em definitivo, do Fórum Municipal de Educação até 120 dias após a COEED BA 2023, perdendo seus efeitos a partir do encerramento desse prazo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Botuporá/BA, 13 de setembro de 2023

ROBSON JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 007/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOTUPORÃ - BA**

Lei Municipal nº 100/2021 - Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS/ BOTUPORÃ-BA

"Dispõe sobre o Plano de Execução Financeira referente a Portaria MDS N° 886/2023, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Botuporã, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/1993 e na Lei Municipal nº100/2021, em reunião ordinária no dia 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art.1º- APROVA o Plano de Execução Financeira do objeto da programação de número 290420920230001, no valor de R\$250.000,00, para custeio da Estruturação da rede de serviços do SUAS que se encontram em funcionamento e prestam serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Botuporã, 12 de setembro de 2023.

Jair da Silva Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Email:secretariasocial20@hotmail.com